



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL aquisição de equipamento mobiliário para atender a Escola Municipal do Ensino Fundamental.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DE GUANHÃES/MG

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 23 de DEZEMBRO de 2024.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CESSÃO ELETRÔNICA: 08 de JANEIRO de 2025 as 09h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – www.licitanet.com.br

ATO Nº 008/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitanet.com.br > edital PE 031/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3426-1210

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES** por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** (www.licitanet.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº271/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Andre Cristiano Gonçalves Pinho, Crislaine Ferreira Souza, Raquel Lima Damasceno Almeida, Luciana Rosa Madureira Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes designados através do **Ato nº271/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 08/2023, Decreto Municipal nº 17/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.doresdeguanhaes.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL** aquisição de equipamento mobiliário para atender a Escola Municipal do Ensino Fundamental.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - **Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.**

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet www.licitanet.com.br;

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores de Guanhanes ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta e após a fase de lance os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#),



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente após a fase de lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4.3 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 12/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto .

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 23º e no art. 2º do Decreto Municipal n.º 13/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.14 - Assinar a Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (edital@doresdeganhaes.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

16.1 - O contrato/ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dolores de Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 10 (dez) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15 - Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e faz parte integrante deste instrumento.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

139 da Lei 14.133/21.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dolores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dolores de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dolores de Guanhanes.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária. a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.06.10.12.361.0022.1027.4.4.90.52.00 Ficha 179 FR: 2571

02.06.10.12.361.0022.1027.4.4.90.52.00 Ficha 179 FR: 1500

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24,2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, e no art 25(§)7º , da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões QUALITATIVOS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

A) ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

B) ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

C) ANEXO III - MINUTA DA ARP;

C) ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

D) ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

E) ANEXO VII - MODELO PROPOSTA

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br> ou <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33)3426-1210 e e-mail: edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Dores de Guanhanes/MG, 04 de dezembro de 2024

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora de Dep. De Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Eliasnete Aparecida Santos Nunes – Secretária Municipal de Educação.
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Registro de Preço Para Futura Eventual aquisição de equipamento mobiliário para atender a Escola Municipal do Ensino Fundamental.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, LF 14.133/21)	A contratação ora pretendida visa a aquisição de mobiliário para aparelhar e repor os móveis já em desuso das unidades de ensino em funcionamento, assim como adequação de novas unidades a serem inauguradas e as que serão ampliadas, objetivando ofertar melhores condições e comodidade dos ambientes escolares necessárias para o funcionamento das mesmas, de modo a garantir a qualidade e conforto para os estudantes e profissionais, contribuindo para garantir o acesso à educação de qualidade. Avalia-se que é fundamental que as escolas além de desempenhar suas incumbências em propagar os ensinamentos primordiais, sejam locais adequados, que proporcionem conforto e bem-estar, tanto para os alunos quanto para os servidores que irão realizar suas atividades de labor nos ambientes, sendo essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública, buscando melhorar o dia-a-dia e o conforto dos alunos e dar condições de estudos aos mesmos. Além disso, a aquisição de mobiliário escolar de qualidade é adequada às necessidades dos estudantes e professores pois irá contribuir para a saúde e a segurança dos usuários, evitando lesões posturais e problemas de ergonomia.
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, LF 14.133/21)	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, LF 14.133/21) O registro de preço para aquisição parcelada de equipamento mobiliário no PCA para o ano de 2024.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, LF 14.133/21)	Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência. Para habilitação dos prestadores dos serviços serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação, nos termos art.62 da Lei



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	nº 14.133 de 2021. Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, as habilitações fiscais, sociais e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal domicílio ou sendo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; A regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, LF 14.133/21)	Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados os preços praticados sem contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Banco de Preços, da Cesta de Preços.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, LF 14.133/21)	A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores de preço médio na cotação. Estimativa de R\$211.992,89 (duzentos e onze mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, LF 14.133/21)	Em análise a processos licitatórios de contratações similares, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos: diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19). A realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição dos itens é a maneira mais vantajosa, pois atende as necessidades e particularidades da demanda, respeitando os princípios legais das contratações públicas e também atende de maneira eficaz e efetiva a necessidade desta Secretaria, bem como a economicidade e padronização. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS Para a presente contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostrou viável visto que, as aquisições serão imediatas e há um prazo determinado para utilização dos recursos financeiros advindos das Emendas Parlamentares que serão utilizadas.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, LF 14.133/21)	O parcelamento se aplica a presente aquisição, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável. Tendo em vista o objetivo de propiciar ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas. Na presente contratação os produtos deverão ser entregues de acordo as demandas da Secretaria Requisitante.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, LF 14.133/21)	O objetivo desta contratação é se adequar as normas de contratações estabelecidas na Lei 14.133/2021 e buscarem sua contratação a mais eficiente contratação de empresa que oferte produtos com qualidade e melhor preço.
PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, LF 14.133/21)	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Elaboração do Termo de Referência, levantamento da necessidade da contratação.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, LF 14.133/21)	Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Prefeitura de Dores de Guanhões.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS ADOTADAS (Art. 18, §1º, XII, LF 14.133/21)	A contratada deverá seguir, no que lhe couber, as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade, bem como adaptar-se as normas e diretrizes sustentáveis do município, quando houver.
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII, LF 14.133/21)	Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados na Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Dores de Guanhões/MG, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos, CONVÊNIO Nº1261000210/2022 e recursos próprio.
Dores de Guanhões, 19 de novembro de 2024. _____ Eliasnete Aparecida Santos Nunes Secretária Municipal de Educação	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º085/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º031/2024
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA				
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Eliasnete Aparecida dos Santos Nunes – Secretária Municipal de Educação			
OBJETO	Registro de Preço Para Futura Eventual aquisição de equipamento mobiliário para atender a Escola Municipal do Ensino Fundamental.			
DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “A”, LF 14.133/21)	A aquisição dos equipamentos e mobiliários tem como finalidade dotar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais de bens permanentes os quais irão proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, favorecendo a resultados mais efetivos e também fazer a reposição de bens que se encontram desgastados e/ou deteriorados, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso na escola. Tal aquisição proporcionará melhoria no atendimento da demanda escolar de modo a suprir as necessidades dos alunos proporcionando condições essenciais para uma educação de qualidade e visando o bem-estar da comunidade escolar utilizando o recurso destinado pelo convenio nº 1261000210/2022 e as escolas Municipais: José Bueno Bruzzi, Benedito de Castro e CMEI utilizarão recurso próprio.			
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
	01	freezer horizontal capacidade 534 l. cor: branco dimensões: largura 147,3 cm/ altura 96 cm/ profundidade 78 cm altura com embalagem 97.3 cm/ largura com embalagem 150.8 cm energia classe a em consumo de energia sim consumo aproximado de energia 70,41 kwh voltagem:110 v classificação energética a peso líquido 68 kg 4 pés com rodízio/ portas: 2/ rodízios para transporte: sim tipo de degelo: manual controle de temperatura: sim painel de controle: sim característica: dreno frontal: sim função freezer ou refrigerador capacidade armazenamento líquido 534 l dimensões profundidade com embalagem 80 cm peso líquido peso com embalagem 69 kg é exigido; garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catalogo ou folder em português ou com	unid	02



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. tolerância nas dimensões de até 10%.		
	02	bebedouro industrial, em aço inox, com 04 torneiras. descrição técnica: recipiente refrigerador para água, capacidade para 200 litros, em inox, 4 torneiras. equipamento com selo do inmetro, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. com 4 torneiras, sendo duas torneiras cromadas tipo jardim, e duas 2 torneiras cromadas tipo pressão. capacidade de tanque: 150 litros de água. tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. filtro para água. recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico. acabamento externo em aço inox. pia de escoamento em vacuum-forming. serpentina em cobre. água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. voltagem: 110v. consumo aproximado: 0,55kw/h. motor: 1/4cv. dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 1520x805x560mm. é exigido garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. tolerância nas dimensões de até 10%.	unid	02
	03	forno industrial forno industrial a gás (glp) características do produto: temperatura de câmara varia de 50°C a 250°C. comando em teclado eletrônico e mostrador em display digital para temperatura e tempo; geração de vapor por injeção automática e direta na câmara, nível de vapor regulável para: baixo, médio e alto; construído em aço inoxidável ansi 430 com porta de vidro temperado e capacidade para 16 assadeiras méd: 60 x 80 cm, indicado para panificação; sistema a gás de baixa pressão com controle de segurança automático e iluminação interna com comando no painel;	unid	02



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		aquecimento a gás, largura (mm) 711 prof. (mm) 939 altura (mm) 1087, totalmente em aço inoxidável		
	04	projektor multimídia projektor multimídia, voltagem 100/240 v, frequência 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb 1 s-vídeo/1rca un, quantidade entradas vídeo 01: svideo e 04 pinosrcaun, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor 1.07 bilhões de cores px, características adicionais conexão hdmi, rgb e usb, wifi,seenmirror/sharin g, luminosidade mínima 3.600 lm, tipo foco manual, tipo projeção frontal/traseiro/teto/mesa, resolução nativa 1920x1200	unid	02
	05	tela projeção tela de projeção - material estrutura alumínio tipo tripé com ajuste de altura multipont tela projeção, material estrutura alumínio, tipo tripé com ajuste de altura multi point, tipo ajuste tela altura, alça para transportar, material mattwhite flexível(acetinado), cor acabamento preta, tipo fixação tripé, cor branca com verso preto, altura 1,50m +-20cm, largura 2,00m+-20cm , material tripé alumínio, tipo tela retrátil; permite pelo menos 2 ajuste de inclinação (keystone); peças de acabamento em abs.	unid	02
	06	microfone microfone sem fio profissional sistema de microfone sem fio; tecnologia digital de no mínimo 24 bits/48khz; rf digital. receptor: mínimo de 3 sistemas simultâneos; com busca automática de canal com menor interferência; possibilidade de escolha manual de canal; indicação do canal atual; dispositivo (botão ou outro) para sincronização rápida; sinalização (led ou outro) da intensidade do sinal sonoro de entrada; indicação de conexão e de pouca autonomia do transmissor rf; com pelo menos 1 saída xlr e uma 1/4' jack; alcance de no mínimo 60m; resposta de no mínimo 20 20000hz; compatível com o novo padrão brasileiro de tomadas. transmissor/bastão de mão: com controle de ganho em db (botão ou outro); dispositivo (tecla ou outro) para emudecer; dispositivo (tecla ou outro) liga/desliga; autonomia mínima 8 horas	unid	03



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		com as pilhas/baterias oferecidas no conjunto; indicador (led ou outro) de pouca autonomia; inclui clip para haste. microfone/cápsula: tipo de mão; dinâmico; supercardioide; resposta de no mínimo 50 16000hz; globo em aço; sistema contra choques para redução de ruídos e vibrações. sistema pronto para uso; como estojo/maleta/bolsa acolchoada com alça para transporte.... consultar edital para mais informações		
	07	aparelho som caixa de som acústica trapezoidal passiva 3 vias. especificações técnicas: com 01 fte 15' + 01 mid ranger + 01 tweeter; potência musical: 1.000w; potência: 500w rms; suporte copo para tripé; garantia do fornecedor: 1 ano.	unid	02
	08	computador desktop • microcomputador com processador com no mínimo 06 núcleos e frequência base de no mínimo 3.7 ghz • 8 gb de memória ram ddr4 (dual channel 2x 4gb) 2133mhz ou superior • placa mãe compatível com o processador e memória, com rede gigabyte 10/100/1000, usb 3.0 e saída de vídeo hdmi, todas as conexões devem ser onboard, ou seja, na própria placa mãe. (não serão aceitas placas off-board). • unidade de armazenamento de ssd 240 gb, ou superior m.2 2280 ; • monitor led de no mínimo 21.5 polegadas, com contraste mínimo de 10.000.000:1 e conexão hdmi (deve acompanhar o cabo hdmi) • fonte de alimentação atx, que suporte todos os componentes ligados simultaneamente; • conexão usb frontal; • placa de rede mini pci-e dual band.	unid	15
	09	Cesto lixo conjunto de lixeiras para coleta seletiva, com 04 cestos: conjunto de lixeiras para coleta seletiva, com 04 cestos, cores variadas, em polietileno rotomoldado, filtro uv, fixação em estrutura metálica aço 1010/20 galvanizado, tampa tipo vai-e-vem, tampa removível para colocação do saco, capacidade de 60 litros, medidas aproximadas 37x37x69 cm, com inscrição no exterior indicando a coleta seletiva (vidro, papel, plástico e orgânico).	unid	03



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	sofá numero de lugares: 03 lugares; estrutura: madeira macica; tipo: com apoio de braços laterais; assento / encosto: assento e encosto revestido em corino; dimensões: 188 cm largura x 85 cm altura x 75 cm profundidade.	unid	02
11	mesa mesa escritório com 2 gavetas, cinza. mesa escritório 1,50x0,60m - c/ 02 gavetas, cinza cristal, tampo confeccionado em mdf de 15mm, borda post de 16mm cinza em todo o tampo, pés metálicos, 50x30 e 30x20 pintura eletrostática. fixação da estrutura ao tampo através do parafusos soberbo direto na madeira do tampo. pés fixos c/ botinha plástica polipropileno, as ferragem, puxadores, corrediças e ponteiras, todas inclusas no produto. gaveta c/ tranca somente na superior.	unid	10
12	cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: fixa quatro pés; espaldar: médio; apoia - braços: sem apoio para braços; assento/encosto: assento e encosto com bordas arredondadas; estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente; pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8; contra-assento: polipropileno; contraencosto: polipropileno; regulagem: sem regulagem	unid	25
13	armário-descrição- armario estante; alta com 02 portas com chaves,03 prateleiras interna, sendo 01 fixa e 02 reguláveis, em madeira mdf, medindo 1,60x0,80x0,40cm cor cinza.	unid	05
14	armário armário, nome armário. descrição: armário alto, confeccionado em chapa de aço, com duas portas de abrir sendo uma das folhas com trava superior e inferior, 3 (três) prateleiras removíveis, 2,00 x 0,90 x 0,45 m, cor cinza.	unid	12
15	aparelho de ar condicionado portátil – 12.000 btu's, tensão de 110v, ciclo frio, controle remoto digital sem fio e com funções (exaustão, sleep, timer e ventilação), selo procel a ou b, com recipiente interno de acumulo de água, saída traseira de ar quente. garantia: 01 (um) ano .	unid	03
16	impressora multifuncional laser	unid	03



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		monocromatica • interface usb 2.0; • impressão; • cópia; • digitalização; • wifi; • usb; • rede ethernet; • memória de 32mb; • processador de 600mhz • velocidade de impressão de 30ppm; • wifi direto: aparelhos podem conectar wifi na impressora sem necessidade de roteador; • duplex; • adf de 35 folhas; • formatos de arquivos digitalizados: tiff / bmp / max / jpg / pdf / securepdf / png / xps; • ciclo de trabalho de 10 mil páginas por mês. • impressão duplex automática. a caixa da impressora deve conter: • 01 impressora; • cartucho de impressão (original); • cartucho do tambor (original); • cabo de alimentação; • cabo usb; • software e documentação..		
	17	televisor 75", led, smart, 4k/ultra hd - características do produto: bivolt. tela de led com resolução 4k 3840 x 2160, tipo full screen/ widescreen. 60 polegadas. smart tv. eficiência energética 'a' (inmetro). painel rgb. painel de 8 bits. frequência da tela (hz - mr): 120 hdr (high dynamic range). conversor digital. conexões: no mínimo 2 hdmi e 2 usb. acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante.	unid	03
	18	refrigerador frostfree - características minimas: duas portas sendo a porta superior de acesso ao freezer e a inferior ao refrigerador ambas com puxadores externos, capacidade total de armazenagem: 450 l; gavetão de legumes transparente; geladeira com prateleiras (confeccionadas em pscrystalantiderramamento no refrigerador e no freezer removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; cesto porta-ovos (para 12 unidades) removível; porta latas; porta condimentos; pés niveladores frontais e	unid	03



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		rodízios trazeiros; duas formas de gelo suspensa no freezer; desodorizador; controle de temperatura interno economia de energia com classificação energética a, o que garante seu baixo consumo de energia; consumo máximo aproximado de energia: 59 kwh/mês. voltagem: 220v; sistema de degelo: cycledefrost. garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 meses. 110 volts		
	19	geladeira frostfree duplex, capacidade mínima 375 litros número de portas: 02; característica eco sustentável, com ausência de cfc na fabricação; capacidade mínima total: 375 litros; frostfree; classificação energética a; com pés niveladores inclusos; compartimento de ovos, para frios e gavetão para frutas; cor branca; manual do fabricante em língua portuguesa; voltagem 110v; e garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid	04
	20	arquivo para escritório - tipo: vertical; finalidade: arquivo de pastas suspensas tamanho ofício; gavetas: 04 gavetas; matéria-prima: aço chapa 22; dimensões: 133 cm (alt.) x 47 cm (larg.) x 71 cm (prof.)	unid	02
	21	banco para assento - estrutura: em aço pintada em epóxi; tipo do assento: mdf revestido de melamínico; encosto: sem encosto; braços: sem braço; dimensões: 200 cm (comp) x 40 cm (larg) x 43 cm (alt) complementação da especificação: banco para refeitório com no mínimo 04 pés; na cor cinza; admite-se variação de ate 5% nas medidas.	unid	05
	22	cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória; espaldar: alto; apoia braços: regulável; assento / encosto: compensa do anatômico moldado a quente; estrutura: chapa de aço; pés: rodízios; contra assento: poliestireno; contra encosto :poliestireno; regulagem: sistema a gás;	unid	05
	23	cadeira para escritório - finalidade: poltrona para diretor; tipo: giratória; espaldar: médio; apoia braços: com apoio para braços; assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em vinil; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; acabamento dos pés: pés com rodízios; contra assento: contra assento em capa de polipropileno;	unid	05



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		contra encosto: contra encosto em capa de polipropileno; regulagem: regulagem de altura do assento a gás; complemento especificação: assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multiplatinada, contra assento/encosto com proteção em capa de polipropileno assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura		
	24	conjunto escolar - modelo: para biblioteca; composição: 01 mesa com 04 cadeiras; tampo: em mdf revestido com laminado de alta pressão; formato: redondo; estrutura (1): tubo redondo de aço carbono; assento/encosto: em compensado: aproximadamente 9 mm; estrutura: tubo redondo de aço carbono; pés: eixo central sobre 4 sapatas;	unid	05
	25	fogão - funcionamento: a gás; numero de bocas: 06 bocas; opcionais: com mangueira, válvula, forno e chapa; modelo: industrial;	unid	02
	26	freezer domestico - tipo: vertical, com prateleiras reguláveis; capacidade: 550 litros; tensão: 110/220v observação: o freezer modelo horizontal é contraindicado para o ambiente escolar.	unid	02
	27	liquidificador - tipo: industrial; numero de velocidade: 01 velocidade; copo: aço inox, 08litros; opcionais: com triturador; tensão: 110/220 volts observação: o liquidificador doméstico é contraindicado para o ambiente escolar pela baixa capacidade	unid	06
	28	longarina para sala de espera - composição: 03 lugares; apoia-bracos: sem apoio para bracos; assento/encosto: polipropileno de alta resistência; estrutura: tubo de aço sae 1020; pés: com sapatas; contra-assento: em polipropileno de alta resistência; contraencosto: em polipropileno de alta resistência.	unid	02
	29	mesa para computador- mesa para computador, 1,50x0,60m – sem gavetas, cinza cristal, tampo confeccionado em mdf de 15mm, borda post de 16mm cinza em todo o tampo, pés metálicos, 50x30 e 30x20 pintura eletrostática. fixação da estrutura ao tampo através do parafusos soberbo direto na madeira do tampo. pés fixos c/ botinha plástica polipropileno, as	unid	10



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		ferragem, puxadores, correções e ponteiros, todas inclusas no produto.		
30		mesa para refeitório - tampo: mdf revestido com laminado de alta pressão; estrutura: em aço pintada em epóxi; dimensões: 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura mínima)	unid	05
31		forno - tipo: micro-ondas; capacidade: 30 litros; potencia: mínima 800 watts; temperatura: não aplicável; tensão: 110 volts;	unid	04
32		quadro branco - formato: retangular; matériaprima: chapa fibra de madeira; moldura: alumínio; dimensões: 500 cm x 120 cm;	unid	04
33		quadro de aviso - matériaprima: moldura em madeira; revestimento: feltro; componentes: com porta de vidro e chave; dimensões: 110 cm x 60 cm;	unid	02
34		ventilador ventilador oscilante de parede 60cm, potência 200w, com ajuste de inclinação, 3 níveis de velocidade, voltagem bivolt, cor preto, 3 hélices.	unid	10
35		mesa reunião retangular- mesa de reunião retangular, medidas mínimas de 2700mm x 1200mm x 740mm, com tampo em melamina na cor cinza cristal, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de pvc 180°, na curva, e acabamento em fita de pvc, nos demais lados, na cor do tampo estrutura em aço na cor do tampo, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa	unid	01



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)	A aquisição dos móveis se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional do Departamento, fornecendo aos alunos a adequação de melhor conforto no ambiente de escolar. Os móveis existentes não são suficientes para atender toda demanda, sendo assim essencial a aquisição do mobiliário para bem-estar dos alunos.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “C”, LF 14.133/21)	Em análise a processos licitatórios de contratações similares, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos: diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19). A realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição dos itens é a maneira mais vantajosa, pois atende as necessidades e particularidades da demanda, respeitando os princípios legais das contratações públicas e também atende de maneira eficaz e efetiva a necessidade desta Secretaria, bem como a economicidade e padronização. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS Para a presente contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostrou viável visto que, as aquisições serão imediatas e há um prazo determinado para utilização dos recursos financeiros advindos das Emendas Parlamentares que serão utilizadas.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “D”, LF 14.133/21)	Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência. Para habilitação dos prestadores dos serviços serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação, nos termos art.62 da Lei nº 14.133 de 2021. Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, as habilitações fiscais, sociais e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal domicílio ou sendo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; A regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento do encargos social instituídos por lei; A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “E”, LF 14.133/21)	O prazo para o fornecimento dos bens/produtos será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Administração Municipal e a vigência do eventual contrato administrativo que deverá ser até 12 meses, contados a partir da celebração contratual; DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021: A eventual contratação fundamentar-se-á no interesse público e na Lei 14.133/2021. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência. DA SOLUÇÃO DO OBJETO E DO DETALHAMENTO DOS FORNECIMENTOS (art. 6, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021):



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Com a referida contratação, haverá mais organização e operacionalização das atividades administrativas de todos os departamentos da Secretaria, proporcionando mais eficiência para a Administração Pública. Quanto ao ciclo de vida do objeto, conforme especificado no tópico “do prazo”. Quanto ao detalhamento dos fornecimentos, os mesmos foram elencados no tópico “do quantitativo” DOS REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO (art. 6, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021): A parte contratada deverá obedecer a todos os requisitos de habilitação exigidos em certame licitatório; O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021): e acordo com os preceitos legais, o modelo de execução do objeto deve contemplar as seguintes definições: a) descrição da dinâmica do contrato: o contrato deverá ser executado em conformidade ao objeto e a este termo de referência; b) definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos fornecimentos: O setor competente deverá elaborar termo contratual obedecendo todas as regras impostas por lei, em relação ao acompanhamento dos fornecimentos, a Secretaria Municipal requisitante irá realizar todo o acompanhamento dos fornecimentos. Os fornecimentos serão quitados após a emissão de Nota Fiscal, na forma descrita no tópico “do pagamento”. c) O regime de execução da contratação: O regime de execução será indireto, ou seja, a Administração Pública não irá executar as prestações, apenas irá fiscalizar.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “F”, LF 14.133/21)	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021): O contrato será fiscalizado em conformidade ao Decreto Municipal 08/2024 de 18 e Janeiro de 2024, no qual nomeou Servidor que ficará a cargo de tal obrigação.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “G”, LF 14.133/21)	O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “H”, LF 14.133/21)	Deverá ser escolhida proponente que apresentar o menor preço para a execução total do objeto. Além disso, deverão ser observados as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “I”, LF 14.133/21)	A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores de preço médio na cotação. Estimativa de R\$211.992,89 (duzentos e onze mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) .



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões, com sede na Rua Castro Alves, nº29 – Bairro Centro, na cidade de Dores de Guanhões, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ –
Bairro ____, na cidade de _____, CEP _____ – UF ____, inscrita no CNPJ _____
N.º _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº _____, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 085/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 031/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL aquisição de equipamento mobiliário para atender a Escola Municipal do Ensino Fundamental.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo II do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dolores de Guanhanes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra:

02.06.10.12.361.0022.1027.4.4.90.52.00 Ficha 179 FR: 2571

02.06.10.12.361.0022.1027.4.4.90.52.00 Ficha 179 FR: 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para o fornecimento dos bens/produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa definida conforme cronograma anexo.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega deverá ser efetuada em local determinado pelo setor solicitante, no município de Dolores de Guanhanes/MG.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Dolores de Guanhanes caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dolores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

7.11.1. Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Vigilância Sanitária;

7.11.2. Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

7.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a documprimento do objeto contratado;

7.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por parte de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

7.14. Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7.15. Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;

7.16. A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;

7.17. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

7.18. Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e por cada secretário municipal.

9.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Caberá ao Fiscal do contrato:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos itens em face das suas características, especificações e quantidades, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- III - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- IV - Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- V - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dolores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", e no art 25(§)7º , da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Dores de Guanhanes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Dores de Guanhanes ____ de ____ de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG

Representante Legal do
Fornecedor



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Dolores de Guanhanes Dolores de Guanhanes, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do _____ CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 085/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 031/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL aquisição de equipamento mobiliário para atender a Escola Municipal do Ensino Fundamental.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 085/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhanes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.10.12.361.0022.1027.4.4.90.52.00 Ficha 179 FR: 2571

02.06.10.12.361.0022.1027.4.4.90.52.00 Ficha 179 FR: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dolores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

7.11.1. Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Vigilância Sanitária;

7.11.2. Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

7.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a documprimento do objeto contratado;

7.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso porto do se quais quer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

7.14. Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7.15. Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;

7.16. A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;

7.17. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

7.18. Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;

7-19 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.19.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contratoserviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contrato/ATAs, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.19.2 Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº009/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Licitatório nº 085/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dorés de Guanhanes ____ de ____ de 2024.

Eliasnete Aparecida Santos Nunes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Dorés de Guanhanes/MG, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Dores de Guanhanes, de de 2024.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Dores de Guanhanes, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG
PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL, aquisição de equipamento mobiliário para atender a Escola Municipal do Ensino Fundamental.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	freezer horizontal capacidade 534 l. cor: branco dimensões: largura 147,3 cm/ altura 96 cm/ profundidade 78 cm altura com embalagem 97.3 cm/ largura com embalagem 150.8 cm energia classe a em consumo de energia sim consumo aproximado	unid	02		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de energia 70,41 kwh voltagem:110 v classificação energética a peso líquido 68 kg 4 pés com rodízio/ portas: 2/ rodízios para transporte: sim tipo de degelo: manual controle de temperatura: sim painel de controle: sim característica: dreno frontal: sim função freezer ou refrigerador capacidade armazenamento líquido 534 l dimensões profundidade com embalagem 80 cm peso líquido peso com embalagem 69 kg é exigido; garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. tolerância nas dimensões de até 10%.				
02	bebedouro industrial, em aço inox, com 04 torneiras. descrição técnica: recipiente refrigerador para água, capacidade para 200 litros, em inox, 4 torneiras. equipamento com selo do inmetro, comprovatório de conformidade com a legislação vigente. com 4 torneiras, sendo duas torneiras cromadas tipo jardim, e duas 2 torneiras cromadas tipo pressão. capacidade de tanque: 150 litros de água. tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. filtro para água. recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico. acabamento externo em aço inox. pia de escoamento em vacuum-forming. serpentina em cobre. água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. voltagem: 110v. consumo aproximado: 0,55kw/h. motor: 1/4cv. dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 1520x805x560mm. é exigido garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. tolerância nas dimensões de até 10%.	unid	02		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

03	forno industrial forno industrial a gás (glp) características do produto: temperatura de câmara varia de 50°C a 250°C. comando em teclado eletrônico e mostrador em display digital para temperatura e tempo; geração de vapor por injeção automática e direta na câmara, nível de vapor regulável para: baixo, médio e alto; construído em aço inoxidável ansi 430 com porta de vidro temperado e capacidade para 16 assadeiras méd: 60 x 80 cm, indicado para panificação; sistema a gás de baixa pressão com controle de segurança automático e iluminação interna com comando no painel; aquecimento a gás, largura (mm) 711 prof. (mm) 939 altura (mm) 1087, totalmente em aço inoxidável	unid	02		
04	projektor multimídia projektor multimídia, voltagem 100/240 v, frequência 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb 1 s-vídeo/1rca un, quantidade entradas vídeo 01: svideo e 04 pinosrcaun, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor 1.07 bilhões de cores px, características adicionais conexão hdmi, rgb e usb, wifi,seenmirror/sharin g, luminosidade mínima 3.600 lm, tipo foco manual, tipo projeção frontal/traseiro/teto/mesa, resolução nativa 1920x1200	unid	02		
05	tela projeção tela de projeção - material estrutura alumínio tipo tripé com ajuste de altura multipont tela projeção, material estrutura alumínio, tipo tripé com ajuste de altura multi point, tipo ajuste tela altura, alça para transportar, material mattwhite flexível(acetinado), cor acabamento preta, tipo fixação tripé, cor branca com verso preto, altura 1,50m +-20cm, largura 2,00m+-20cm , material tripé alumínio, tipo tela retrátil; permite pelo menos 2 ajuste de inclinação (keystone); peças de acabamento em abs.	unid	02		
06	microfone microfone sem fio profissional sistema de microfone sem fio; tecnologia digital de no mínimo 24 bits/48khz; rf digital. receptor: mínimo de 3 sistemas	unid	03		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	simultâneos; com busca automática de canal com menor interferência; possibilidade de escolha manual de canal; indicação do canal atual; dispositivo (botão ou outro) para sincronização rápida; sinalização (led ou outro) da intensidade do sinal sonoro de entrada; indicação de conexão e de pouca autonomia do transmissor rf; com pelo menos 1 saída xlr e uma 1/4' jack; alcance de no mínimo 60m; resposta de no mínimo 20 20000hz; compatível com o novo padrão brasileiro de tomadas. transmissor/bastão de mão: com controle de ganho em db (botão ou outro); dispositivo (tecla ou outro) para emudecer; dispositivo (tecla ou outro) liga/desliga; autonomia mínima 8 horas com as pilhas/baterias oferecidas no conjunto; indicador (led ou outro) de pouca autonomia; inclui clip para haste. microfone/cápsula: tipo de mão; dinâmico; supercardioide; resposta de no mínimo 50 16000hz; globo em aço; sistema contra choques para redução de ruídos e vibrações. sistema pronto para uso; como estojo/maleta/bolsa acolchoada com alça para transporte.... consultar edital para mais informações				
07	aparelho som caixa de som acústica trapezoidal passiva 3 vias. especificações técnicas: com 01 fte 15' + 01 mid ranger + 01 tweeter; potência musical: 1.000w; potência: 500w rms; suporte copo para tripé; garantia do fornecedor: 1 ano.	unid	02		
08	computador desktop • microcomputador com processador com no mínimo 06 núcleos e frequência base de no mínimo 3.7 ghz • 8 gb de memória ram ddr4 (dual channel 2x 4gb) 2133mhz ou superior • placa mãe compatível com o processador e memória, com rede gigabyte 10/100/1000, usb 3.0 e saída de vídeo hdmi, todas as conexões devem ser onboard, ou seja, na própria placa mãe. (não serão aceitas placas off-board). • unidade de armazenamento de ssd 240 gb, ou superior m.2 2280 ; • monitor led de no mínimo 21.5 polegadas, com	unid	15		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	contraste mínimo de 10.000.000:1 e conexão hdmi (deve acompanhar o cabo hdmi) • fonte de alimentação atx, que suporte todos os componentes ligados simultaneamente; • conexão usb frontal; • placa de rede mini pci-e dual band.				
09	Cesto lixojunto de lixeiras para coleta seletiva, com 04 cestos: conjunto de lixeiras para coleta seletiva, com 04 cestos, cores variadas, em polietileno rotomoldado, filtro uv, fixação em estrutura metálica aço 1010/20 galvanizado, tampa tipo vai-e-vem, tampa removível para colocação do saco, capacidade de 60 litros, medidas aproximadas 37x37x69 cm, com inscrição no exterior indicando a coleta seletiva (vidro, papel, plástico e orgânico).	unid	03		
10	sofánumero de lugares: 03 lugares; estrutura: madeira macica; tipo: com apoio de braços laterais; assento / encosto: assento e encosto revestido em corino; dimensões: 188 cm largura x 85 cm altura x 75 cm profundidade.	unid	02		
11	mesamesa escritório com 2 gavetas, cinza. mesa escritório 1,50x0,60m - c/ 02 gavetas, cinza cristal, tampo confeccionado em mdf de 15mm, borda post de 16mm cinza em todo o tampo, pés metálicos, 50x30 e 30x20 pintura eletrostática. fixação da estrutura ao tampo através do parafusos soberbo direto na madeira do tampo. pés fixos c/ botinha plástica polipropileno, as ferragem, puxadores, corrediças e ponteiras, todas inclusas no produto. gaveta c/ tranca somente na superior.	unid	10		
12	cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: fixa quatro pés; espaldar: médio; apoia - braços: sem apoio para braços; assento/encosto: assento e encosto com bordas arredondadas; estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente; pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8; contra-assento: polipropileno; contraencosto: polipropileno; regulagem: sem regulagem	unid	25		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	armário-descrição- armario estante; alta com 02 portas com chaves,03 prateleiras interna, sendo 01 fixa e 02 reguláveis, em madeira mdf, medindo 1,60x0,80x0,40cm cor cinza.	unid	05		
14	armário armário, nome armário. descrição: armário alto, confeccionado em chapa de aço, com duas portas de abrir sendo uma das folhas com trava superior e inferior, 3 (três) prateleiras removíveis, 2,00 x 0,90 x 0,45 m, cor cinza.	unid	12		
15	aparelho de ar condicionado portátil – 12.000 btu's, tensão de 110v, ciclo frio, controle remoto digital sem fio e com funções (exaustão, sleep, timer e ventilação), selo procel a ou b, com recipiente interno de acumulo de água, saída traseira de ar quente. garantia: 01 (um) ano .	unid	03		
16	impressora multifuncional laser monocromatica • interface usb 2.0; • impressão; • cópia; • digitalização; • wifi; • usb; • rede ethernet; • memória de 32mb; • processador de 600mhz • velocidade de impressão de 30ppm; • wifi direto: aparelhos podem conectar wifi na impressora sem necessidade de roteador; • duplex; • adf de 35 folhas; • formatos de arquivos digitalizados: tiff / bmp / max / jpg / pdf / securepdf / png / xps; • ciclo de trabalho de 10 mil páginas por mês. • impressão duplex automática. a caixa da impressora deve conter: • 01 impressora; • cartucho de impressão (original); • cartucho do tambor (original);	unid	03		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	• cabo de alimentação; • cabo usb; • software e documentação..				
17	televisor 75", led, smart, 4k/ultra hd - características do produto: bivolt. tela de led com resolução 4k 3840 x 2160, tipo full screen/ widescreen. 60 polegadas. smart tv. eficiência energética 'a' (inmetro). painel rgb. painel de 8 bits. frequência da tela (hz - mr): 120 hdr (high dynamic range). conversor digital. conexões: no mínimo 2 hdmi e 2 usb. acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante.	unid	03		
18	refrigerador frostfree - características mínimas: duas portas sendo a porta superior de acesso ao freezer e a inferior ao refrigerador ambas com puxadores externos, capacidade total de armazenagem: 450 l; gavetão de legumes transparente; geladeira com prateleiras (confeccionadas em pscrystalantiderramamento no refrigerador e no freezer removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; cesto porta-ovos (para 12 unidades) removível; porta latas; porta condimentos; pés niveladores frontais e rodízios trazeiros; duas formas de gelo suspensa no freezer; desodorizador; controle de temperatura interno economia de energia com classificação energética a, o que garante seu baixo consumo de energia; consumo máximo aproximado de energia: 59 kwh/mês. voltagem: 220v; sistema de degelo: cycledefrost. garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 meses. 110 volts	unid	03		
19	geladeira frostfree duplex, capacidade mínima 375 litros número de portas: 02; característica eco sustentável, com ausência de cfc na fabricação; capacidade mínima total: 375 litros; frostfree; classificação energética a; com pés niveladores inclusos; compartimento de ovos, para frios e gavetão para frutas; cor branca; manual do fabricante em língua portuguesa; voltagem 110v; e garantia mínima	unid	04		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de 12 (doze) meses.				
20	arquivo para escritório - tipo: vertical; finalidade: arquivo de pastas suspensas tamanho ofício; gavetas: 04 gavetas; matéria-prima: aço chapa 22; dimensões: 133 cm (alt.) x 47 cm (larg.) x 71 cm (prof.)	unid	02		
21	banco para assento - estrutura: em aço pintada em epóxi; tipo do assento: mdf revestido de melamínico; encosto: sem encosto; braços: sem braço; dimensões: 200 cm (comp) x 40 cm (larg) x 43 cm (alt) complementação da especificação: banco para refeitório com no mínimo 04 pés; na cor cinza; admite-se variação de até 5% nas medidas.	unid	05		
22	cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória; espaldar: alto; apoia braços: regulável; assento / encosto: compensa do anatômico moldado a quente; estrutura: chapa de aço; pés: rodízios; contra assento: poliestireno; contra encosto :poliestireno; regulagem: sistema a gás;	unid	05		
23	cadeira para escritório - finalidade: poltrona para diretor; tipo: giratória; espaldar: médio; apoia braços: com apoio para braços; assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em vinil; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; acabamento dos pés: pés com rodízios; contra assento: contra assento em capa de polipropileno; contra encosto: contra encosto em capa de polipropileno; regulagem: regulagem de altura do assento a gás; complemento especificação: assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multiplatinada, contra assento/encosto com proteção em capa de polipropileno assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura	unid	05		
24	conjunto escolar - modelo: para biblioteca; composição: 01 mesa com 04 cadeiras; tampo: em mdf revestido com laminado de alta pressão; formato:	unid	05		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	redondo; estrutura (1): tubo redondo de aço carbono; assento/encosto: em compensado: aproximadamente 9 mm; estrutura: tubo redondo de aço carbono; pés: eixo central sobre 4 sapatas;				
25	fogão - funcionamento: a gás; numero de bocas: 06 bocas; opcionais: com mangueira, válvula, forno e chapa; modelo: industrial;	unid	02		
26	freezer domestico - tipo: vertical, com prateleiras reguláveis; capacidade: 550 litros; tensão: 110/220v observação: o freezer modelo horizontal é contraindicado para o ambiente escolar.	unid	02		
27	liquidificador - tipo: industrial; numero de velocidade: 01 velocidade; copo: aço inox, 08litros; opcionais: com triturador; tensão: 110/220 volts observação: o liquidificador doméstico é contraindicado para o ambiente escolar pela baixa capacidade	unid	06		
28	longarina para sala de espera - composição: 03 lugares; apoia-bracos: sem apoio para bracos; assento/encosto: polipropileno de alta resistência; estrutura: tubo de aço sae 1020; pés: com sapatas; contra-assento: em polipropileno de alta resistência; contraencosto: em polipropileno de alta resistência.	unid	02		
29	mesa para computador- mesa para computador, 1,50x0,60m – sem gavetas, cinza cristal, tampo confeccionado em mdf de 15mm, borda post de 16mm cinza em todo o tampo, pés metálicos, 50x30 e 30x20 pintura eletrostática. fixação da estrutura ao tampo através do parafusos soberbo direto na madeira do tampo. pés fixos c/ botinha plástica polipropileno, as ferragem, puxadores, corrediças e ponteiras, todas inclusas no produto.	unid	10		
30	mesa para refeitório - tampo: mdf revestido com laminado de alta pressão; estrutura: em aço pintada em epóxi; dimensões: 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura	unid	05		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	minima)				
31	forno - tipo: micro-ondas; capacidade: 30 litros; potencia: minima 800 watts; temperatura: não aplicável; tensão: 110 volts;	unid	04		
32	quadro branco - formato: retangular; matériaprima: chapa fibra de madeira; moldura: alumínio; dimensões: 500 cm x 120 cm;	unid	04		
33	quadro de aviso - matériaprima: moldura em madeira; revestimento: feltro; componentes: com porta de vidro e chave; dimensões: 110 cm x 60 cm;	unid	02		
34	ventilador ventilador oscilante de parede 60cm, potência 200w, com ajuste de inclinação, 3 níveis de velocidade, voltagem bivolt, cor preto, 3 hélices.	unid	10		
35	mesa reunião retangular- mesa de reunião retangular, medidas mínimas de 2700mm x 1200mm x 740mm, com tampo em melamina na cor cinza cristal, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de pvc 180°, na curva, e acabamento em fita de pvc, nos demais lados, na cor do tampo estrutura em aço na cor do tampo, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.	unid	01		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Valor Total Global:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Declaramos que a proposta apresentada abrange integralmente os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DA EMPRESA

(Responsável)

Eliasnete Aparecida Santos Nunes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O